



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá**

O Diretor-Geral do Câmpus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Regulamentar as práticas para o trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Câmpus Ibirubá.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º No curso de Ciência da Computação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá o componente curricular TCC visa construir e aprofundar a relação entre os conhecimentos teóricos, práticos e sociais que foram trabalhados durante o Curso.

Art. 2º Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o estudante, sob a supervisão de um professor orientador deve apresentar uma proposta de projeto de pesquisa científica, sendo esta satisfazendo determinadas especificidades que serão abordadas posteriormente, a proposta será avaliada por uma banca, formada por 2 professores do Curso de Ciência da Computação mais o orientador, que irão compor a nota final da disciplina a partir das avaliações realizadas no âmbito desta disciplina, explicitadas abaixo.

Art. 3º Após a aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II o estudante também sob supervisão do professor orientador deverá desenvolver o projeto proposto, sendo obrigatoriamente o mesmo aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, para a obtenção do grau de bacharel, e apresentá-lo perante uma banca composta por seu orientador e mais dois membros.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º No curso de Ciência da Computação, um Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo:

- I. Obtenção de títulos acadêmicos;
- II. Contribuição para o avanço da ciência seja esta com conhecimentos ou com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

- abordagens e aprofundamentos já existentes;
- III. Restrição a um único tema, problema ou assunto, definindo claramente sua proposta;
 - IV. Realização de um trabalho escrito, no qual procura ser categorizado pelo seu rigor científico, pela lógica, pela correção linguística e ortográfica;
 - V. Necessidade de uma base científica, de uma investigação com suporte teórico que permita ao autor fazer análises e conclusões do trabalho;
 - VI. Exigência de tratamento metodológico próprio, normatizado e científico.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso se constitui como um instrumento de síntese da formação pela qual o estudante trabalha intelectualmente num determinado objeto, assim como:

- I. Promover condições para o aluno verificar seus avanços e limites teórico-científico;
- II. Instrumentalizar práticas para produzir conhecimentos na área de atuação nos padrões acadêmico-científicos com a orientação de um professor e legitimado por uma banca examinadora.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso I e II deverá ser realizado abordando tecnicamente uma das áreas de estudo do curso.

CAPÍTULO III - DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º A carga horária do componente curricular, em Ciência da Computação, é definida no Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação e divididas entre as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, que deverão ser cumpridas após o aluno ter cursado o mínimo de 75% da carga horária do curso.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO E ATIVIDADES

Art. 8º Quanto às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I:

- I. O discente deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, até a segunda semana do respectivo calendário letivo, o documento de aceite de orientação, assinado pelo professor orientador (ANEXO I).
- II. As orientações deverão ocorrer semanalmente, durante todo período letivo. Todas atividades realizadas serão explicitadas no documento Registro de Frequência e Orientações (ANEXO VII), assinadas pelo discente e orientador. A partir deste documento será contabilizada a frequência do aluno.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

- III. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, deverá entregar para o professor da disciplina, até a 8ª semana de aulas, o documento “Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso” (ANEXO II), devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador.
- IV. O documento “Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso” será avaliado pelo próprio orientador e fará parte da composição da nota final para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I com um peso de 20% da nota final.
- V. O documento “Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso I” (ANEXO II) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução, Problema, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Metodologia, Revisão Bibliográfica Preliminar (de no máximo 3 páginas), Referências Bibliográficas.
- VI. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá elaborar um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) que será analisado por uma banca examinadora que atribuirá uma nota que representará 80% da nota final da disciplina.
- VII. A Entrega do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) deverá ocorrer na 16ª semana para o professor da disciplina, a contar a partir do início do período letivo.
- VIII. O documento Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução, Problema, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Delimitação, Revisão Bibliográfica, análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos, Metodologia, Esboço provável do trabalho (por exemplo, diagramas UML, Modelagem de dados, etc.), cronograma, orçamento, Referências Bibliográficas.
- IX. Para o agendamento da Banca, o discente deverá entregar juntamente com três cópias impressas do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III), o documento “Solicitação de Agendamento de banca” (ANEXO IV). Ambos documentos deverão ser entregues para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- X. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser apresentado perante a banca examinadora com data e horário pré-definidos pelo Professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- XI. A banca examinadora deverá ser composta por dois professores que lecionam no curso de Ciência da Computação, e o respectivo orientador.
- XII. A nota individual de cada membro da banca, será obtida através do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Membro da Banca (ANEXO V). A nota do orientador, será composta a partir do preenchimento do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Orientador (ANEXO VI).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

- XIII. O estudante que obter média final igual ou superior a 7.0 estará aprovado e obrigatoriamente deverá dar continuidade no tema aprovado no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.
- XIV. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- XV. O orientador, deverá entregar para ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I o documento Registro de Frequência e Orientações, que atesta a frequência e as atividades realizadas durante o semestre letivo (ANEXO VII).

Art. 9º Quanto às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. O discente deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, até a segunda semana do respectivo calendário letivo, o documento de aceite de orientação, assinado pelo professor orientador (ANEXO I).
- II. As orientações deverão ocorrer semanalmente, durante todo período letivo. Todas atividades realizadas serão explicitadas no documento Registro de Frequência e Orientações (ANEXO VII), assinadas pelo discente e orientador. A partir deste documento será contabilizada a frequência do aluno.
- III. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá elaborar um Artigo Final, seguindo o modelo disponibilizado pela Sociedade Brasileira da Computação, contendo no mínimo 10 e no máximo 15 páginas.
- IV. A Entrega do Artigo Final, deverá acontecer na 16ª semana, a contar a partir do início do período letivo, para o professor da disciplina.
- V. O documento final de Trabalho de Trabalho de Conclusão de Curso II (Artigo Final) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução (Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Delimitação, Metodologia), Revisão Bibliográfica e análise trabalhos correlatos, Projeto e execução, Resultados, Conclusões, Referências Bibliográficas.
- VI. Para o agendamento da Banca, o discente deverá entregar juntamente com três cópias impressas do Artigo Final o documento "Solicitação de Agendamento de banca" (ANEXO IV), para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- VII. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser apresentado perante a banca examinadora, com data e horário pré-definidos pelo Professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- VIII. A banca examinadora deverá ser composta por dois professores, e o respectivo orientador, que atribuirá uma nota correspondente a 100%.
- IX. A nota individual de cada membro da banca, será obtida através do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Membro da Banca (ANEXO V). A nota do orientador, será composta a partir do preenchimento do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Orientador (ANEXO VI).

- X. O estudante que obter média final igual ou superior a 7.0 estará aprovado.
- XI. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames, definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- XII. O orientador deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II o documento Registro de Frequência e Orientações, que atesta a frequência e as atividades realizadas durante o semestre letivo (ANEXO VII).

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 10º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. A coordenação de curso deve determinar, no início de cada ano, o número mínimo e máximo de orientados por professor orientador;
- II. Acompanhar, juntamente com o professor orientador e o professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no calendário acadêmico;

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 11º Compete ao discente:

- I. Escolher um professor orientador cuja área de interesse esteja preferencialmente relacionada/alinhada com a área do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Encaminhar ao candidato a orientador o Documento de Aceite de Orientação (Anexo I), após entregar o documento devidamente preenchido e assinado ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou Trabalho de Conclusão de Curso II;
- III. No caso dos alunos que estejam cursando a Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, entregar ao orientador a Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II).
- IV. Participar de reuniões obrigatórias com o professor orientador, fazendo seu devido registro no Anexo VII;
- V. Formatar os documentos de acordo com as normas especificadas nos Art. 8



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

e Art. 9;

- VI. Encaminhar a documentação para a submissão do TCC à banca avaliadora, respeitando os prazos definidos pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II e os respectivos documentos conforme especificado nos Art. 8 e Art. 9.;
- VII. Acatar as sugestões propostas pela banca examinadora, quando aceitas pelo professor orientador;
- VIII. Respeitar os direitos autorais sobre os artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando assim todas as formas que configurem plágio acadêmico que são passíveis a sanção da lei;

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12º O professor orientador, para exercer as atividades de orientação, deve apresentar titulação mínima de mestrado;

Art. 13º Compete ao orientador de TCC:

- I. Preencher, juntamente com o aluno discente, o Termo de Aceite de Orientação (Anexo I);
- II. Orientar o aluno da elaboração do TCC, em todas as suas fases, do projeto de pesquisa passando pela defesa e entrega final;
- III. Orientar o aluno às questões éticas e morais no desenvolvimento do documento;
- IV. Elaborar um cronograma de orientação, que esteja em concomitância com o calendário acadêmico vigente, juntamente e com a concordância do orientado, cobrando sua realização e registrando as atividades realizadas para contabilização da frequência do aluno, conforme o Anexo VII;
- V. Identificar casos que configurem plágio parcial ou total, impedindo o andamento do TCC, mediante documentação registrada com a ciência do professor da disciplina;
- VI. Definir os membros da banca examinadora;
- VII. Entregar o documento de Solicitação de Agendamento de Banca (Anexo IV) ao professor da disciplina;
- VIII. Presidir as bancas examinadoras de avaliação do projeto e defesa de TCC;
- IX. Verificar a versão corrigida e, estando às correções devidamente implementadas fazer a confirmação da nota da banca.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 14º Compete ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Definir o cronograma para a disciplina, bem como datas de entregas de todos os documentos;
- II. Indicar e dar a ciência do professor orientador, observando sempre que possível a vinculação entre a área de conhecimento na qual o projeto será desenvolvido e a área de formação do professor;
- III. Receber e arquivar o Documento de Aceite de Orientação de todos os alunos matriculados na disciplina (Anexo I);
- IV. Dar ciência e designar um orientador substituto nos casos de algum impedimento por parte do orientador indicado;
- V. Dar ciência e fazer o agendamento para elaboração da banca examinadora, definida em conjunto pelo professor orientador e orientando;
- VI. Acompanhar, juntamente com o coordenador do curso, o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no calendário acadêmico;
- VII. Gerenciar e arquivar documentos referentes ao TCC;
- VIII. Protocolar o recebimento das versões finais do TCC, encaminhando a documentação para arquivamento nos registros escolares bem como a expedição do diploma;

CAPÍTULO IX - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 15º As apresentações e defesas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II ocorrerão em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante a banca examinadora já definida;

Art. 16º A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os três integrantes presentes (fisicamente ou através de plataformas de videoconferência). No caso do não comparecimento de algum dos integrantes titulares, o professor da disciplina fará a convocação do suplente;

Art. 17º O aluno terá entre vinte e trinta minutos para a apresentação do TCC e mais vinte minutos para responder aos questionamentos da banca avaliadora. Cada membro da banca terá de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos para argumentação e considerações finais. Ao final desta, a banca se reunirá reservadamente para proferir o resultado final;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 18º A aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I se dará da seguinte forma:

- I. A média da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, será calculada a partir da seguinte equação:

$$MD = (PTCC \times 0,2) + (MAMB \times 0,8)$$

MD = Média da Disciplina

PTCC = Avaliação da Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso

MAMB = Média das três avaliações realizadas na banca de Trabalho de Conclusão de Curso I

- II. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% estará automaticamente reprovado.
- III. O estudante que obtiver média final inferior a 7.0, terá oportunidade de realizar o exame.
- IV. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- V. Em caso de exame, serão avaliadas as alterações e inclusões ao documento solicitadas pela banca.
- VI. Será aprovado em exame o aluno que obtiver Média Final Pós Exame igual ou superior a 7.0.

Art. 19º A aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II se dará da seguinte forma:

- I. A nota final será calculada a partir da média dos três membros da banca.
- II. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% estará automaticamente reprovado.
- III. O estudante que obtiver média final inferior a 7.0, terá oportunidade de realizar o exame.
- IV. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar o seu trabalho em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- V. Em caso de exame, serão avaliadas as alterações e inclusões ao documento solicitadas pela banca.
- VI. Será aprovado em exame o aluno que obtiver Média Final Pós Exame igual



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

ou superior a 7.0.

Art. 20º A banca examinadora, após a defesa oral, pode indicar correções e propor alterações no TCC, sendo que o prazo para correções e outras indicações será definido pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II;

Art. 21º Após o prazo estipulado, o aluno deverá entregar a versão corrigida ao orientador;

Art. 22º A nota final dependerá da entrega retificada e corrigida da versão definitiva do trabalho. A não entrega da versão definitiva do trabalho, nos prazos estabelecidos, implicará na reprovação do aluno.

Art. 23º O professor orientador verificará a versão corrigida e, estando às correções devidamente implementadas, fará a confirmação da nota final da banca.

Art. 24º O aluno será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso se:

- I. Não entregar a documentação conforme prazos estipulados pelo professor da disciplina;
- II. Não apresentar o trabalho para a banca examinadora;
- III. Não obter frequência mínima de 75%
- IV. Obter, no exame final, nota menor que 7,0 (sete);
- V. Não entregar a versão final corrigida;

CAPÍTULO XI - DOS CASOS OMISSOS

Art. 25º - Questões que não estiverem contempladas neste regulamento e casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

Portaria DOU, nº 552/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

ANEXO I: DOCUMENTO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Nome do aluno: _____

Matrícula nº _____ E-mail: _____

Nome do Orientador: _____

Tema do TCC: _____

Ibirubá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do aluno



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

ANEXO II: PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título
Introdução
Problema
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Metodologia
Revisão Bibliográfica Preliminar (de no máximo 3 páginas)
Referências Bibliográficas

Deverá ser elaborado em formato de monografia conforme norma ABNT NBR 14724.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

ANEXO III: PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título
Introdução
Problema
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Justificativa
Delimitação
Revisão Bibliográfica
Análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos
Metodologia
Esboço provável do trabalho (Projeto de desenvolvimento com diagramas)
Cronograma
Orçamento
Referências Bibliográficas.

Deverá ser elaborado em formato de monografia conforme norma ABNT NBR 14724.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

ANEXO IV: SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE BANCA

Identificação
Aluno: Título do Projeto:
Parecer Orientador
Sugestão de Banca
Membro 1: _____ Membro 2: _____ Suplente: _____
Ibirubá, ____ de _____ de 20____ _____ Nome, Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

**ANEXO V: AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
FORMULÁRIO MEMBROS BANCA**

Identificação

Aluno:

Título do Projeto:

Parecer

Nota*

Qualidade Política	Max	Nota	Qualidade Formal	Max	Nota
Delimitação do Tema	0,5		Estrutura do texto	3,0	
Formulação do problema de pesquisa	1,0		Uso de Figuras e Qualidade das Figuras	1,5	
Definição dos objetivos	1,5		Uso de Normas	2,5	
Justificativa/relevância do estudo	1,0		Escrita	3,0	
Revisão bibliográfica/fundamentação teórica	2,5		SUBTOTAL2		
Metodologia	1,0				
Desenvolvimento	1,5				
Cronograma	1,0				
SUBTOTAL1					
TOTAL= ((subtotal x 7) + (subtotal2 x 3))/10					

Ibirubá, ____ de _____ de 20____

Nome, Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

**ANEXO VI: AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
FORMULÁRIO ORIENTADOR**

Identificação

Aluno:

Título do Projeto:

Parecer

Nota*

Qualidade Política	Max	Nota	Qualidade Formal	Max	Nota	Orientação	Max	Nota
Delimitação do Tema	0,5		Estrutura do texto	3,0		Frequência	2,0	
Formulação do problema de pesquisa	1,0		Uso de Figuras e Qualidade das Figuras	1,5		Interesse	2,0	
Definição dos objetivos	1,5		Uso de Normas	2,5		Organização	6,0	
Justificativa/relevância do estudo	1,0		Escrita	3,0		SUBTOTAL3		
Revisão bibliográfica/fundamentação teórica	2,5		SUBTOTAL2					
Metodologia	1,0							
Desenvolvimento	1,5							
Cronograma	1,0							
SUBTOTAL1								

TOTAL= ((subt1 x 6) + (subt2 x 2) + (subt3 + 2))/10

Ibirubá, ____ de _____ de 20____

Nome, Assinatura

